RESOLUÇÃO Nº : 11399/2000

PROTOCOLO Nº : 196149/00

ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

INTERESSADO : O MESMO

ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA

RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada no Acórdão nº 1117-TC, de 18 de maio de 2000, concluindo-se, agora, pela **APROVAÇÃO** das contas do Poder Legislativo do Município de Ortigueira, referentes ao exercício financeiro de 1997, com o alerta de que seja regularizado o procedimento para pagamento de despesas com o deslocamento e alimentação dos servidores públicos, de acordo com o voto de fls. 24 a 28 do processo.

Participaram do julgamento, além do Relator, os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG .

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA